

CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos,

Visando garantir a ampla competitividade e lisura do procedimento, conforme normatizado no artigo 3º da Lei de Licitações, e objetivando a busca pela melhor proposta mais vantajosa à Administração, mister a suspensão do presente feito para que seja realizada diligências, visando a elucidação das questões técnicas postas, referente aos objetos descritos no item VI, subitem 3 (qualificação técnica), letra “d” e no subitem 4 (qualificação econômico-financeira), letra “a” do edital.

Diante do exposto DETERMINO a suspensão do presente certame até seja elucidadas as referidas questões.

Guzolândia, 01 de junho de 2017.

Messias de Brito Gondim
Presidente da Câmara Municipal